



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 006/2021  
**Decisão** : 348/2021-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.6.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900025750/2018  
**Interessado** : Marconio Gusmão de Godoy

**EMENTA:** Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900025750/2018, lavrado em desfavor de Marconio Gusmão de Godoy, por infringência à alínea “a”, do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/66, com aplicação de multa mínima, e dá outras providências.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 006/2021, realizada por videoconferência, no dia 05 de maio de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900025750/2018, lavrado em 20/02/2018, em desfavor de Marconio Gusmão de Godoy, por infringência à alínea “a”, do artigo 6º, da Lei Federal 5.194/66; considerando que a ART nº PE20180247056, apresentada na defesa, que regulariza o auto, foi registrada em 20/03/2018, ou seja, após a lavratura do auto; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Marcos José Chaprão, diante do exposto, favorável à aplicação da multa em seu valor mínimo, com as devidas correções monetárias pertinentes, como preceitua o parágrafo terceiro do Art. 43, da Resolução nº 1.008/04, do Confea, assim como sugeriu que seja solicitado o registro da ART de substituição à de nº PE20180247056, visando à correção do endereço de execução da obra/serviço, especificamente, quanto ao número, visto que no auto consta “s/nº” e na ART “642”, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, com aplicação da multa mínima, bem como a substituição da ART, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista **Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Isaac Sérgio Araújo de Brito, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, Luciano Barbosa da Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Stênio de Coura Cuentro e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2021.

**Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel**  
**Coordenador da CEEC**